



**LEI N.º 1.679 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS – PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS – DO MUNICÍPIO DE CAREAÇU, MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Careaçu/MG., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedida a recomposição dos subsídios dos Agentes Políticos – Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais – do Município de Careaçu, MG, em **3,71%** (*três, vírgula setenta e um por cento*) de acordo com a variação acumulada do INPC/IBGE, apurado no período aquisitivo de janeiro à dezembro de 2023.

**Art. 2º.** Fica concedida a recomposição dos subsídios dos Agentes Políticos – Vereadores – do Município de Careaçu, MG, em **3,71%** (*três, vírgula setenta e um por cento*) de acordo com a variação acumulada do INPC/IBGE, apurado no período aquisitivo de janeiro à dezembro de 2023.

**Art. 3º.** O percentual apresentado é o acumulado dos últimos 12 (doze) meses, a partir de 1º de janeiro de 2023, através do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme demonstrativo em Anexo Único que fica fazendo parte integrante desta Lei, disponível em [www.ibge.gov.br/indicadores](http://www.ibge.gov.br/indicadores).

**Art. 4º.** As despesas geradas pela presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nas respectivas unidades do orçamento vigente.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

Careaçu/MG, 26 de fevereiro de 2024.

**Tovar dos Santos Barroso**  
**Prefeito Municipal**

**Extrato de Publicação Certifico** que a Lei Municipal nº 1.679 de 26 de fevereiro de 2024, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em 26/02/2024, conforme determina à Lei Orgânica Municipal. Careaçu/MG, 26 de fevereiro de 2024. Gabinete do Prefeito.



TABELA INPC 2024

Data	Variação em %	Variação no Ano	Acumulado 12 meses
dezembro/2023	0,55	3,71	3,71
novembro/2023	0,10	3,14	3,85
outubro/2023	0,12	3,04	4,14
setembro/2023	0,11	2,91	4,51
agosto/2023	0,20	2,80	4,06
julho/2023	-0,09	2,59	3,53
junho/2023	-0,10	2,69	3,00
maio/2023	0,36	2,79	3,74
abril/2023	0,53	2,42	3,83
março/2023	0,64	1,88	4,36
fevereiro/2023	0,77	1,23	5,47
janeiro/2023	0,46	0,46	5,71

Fonte: <https://www.idinheiro.com.br/tabelas/tabela-inpc/>